



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS
Número N° 12
Folha N° 047

LEI MUNICIPAL N° 971/2010

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E DEMAIS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) a título de revisão geral anual sobre os vencimentos, salários e demais remunerações dos empregados da Câmara Municipal de Vargem Bonita, para se estabelecer o valor a ser pago a partir de 01 de março de 2010.

§ 1º - O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os empregados titulares de emprego, de natureza efetiva, temporária e comissionados.

§ 2º - O disposto neste artigo abrange as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

Art. 2º - Para os empregados que, após a aplicação do índice de reajuste, ficarem com o salário base mensal inferior ao salário mínimo determinado pelo Governo Federal, fica autorizado a complementação de seu valor até atingir o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - AS despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2010.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Vargem Bonita
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberto Costa Ferreira
OAB/MG 80.841

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

22 / 02 / 2010

[Assinatura]